



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 425/2019.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de álcool em gel antisséptico nos estabelecimentos bancários e similares.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **Legalidade**.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica exarou parecer **Favorável**.

A presente proposição dispõe acerca da obrigatoriedade da disponibilização de álcool em gel antisséptico nos estabelecimentos bancários e similares. A obrigatoriedade abrange os estabelecimentos bancários ou similares bem como os locais onde haja caixas eletrônicos com identificação biométrica deverão disponibilizar recipiente abastecido com álcool em gel antisséptico ou produto similar para a higienização das mãos antes e/ou após o uso dos equipamentos. Dispõe ainda sobre o recipiente a conter o antisséptico esteja em local visível e de fácil acesso, próximo aos equipamentos, devendo ser sinalizado com placas indicativas.

De acordo com a justificativa do autor, a higienização das mãos é amplamente reconhecida por profissionais da saúde como uma das medidas mais eficazes na prevenção de diversas doenças, contribuindo diretamente para a preservação de vidas. Microrganismos presentes em superfícies frequentemente tocadas, como maçanetas, barras de transportes públicos e caixas eletrônicos, podem causar enfermidades graves, incluindo infecções respiratórias, diarreia e gripe, como a H1N1.

Um estudo realizado pelo Departamento de Biomedicina da Metrocamp analisou partículas coletadas em aparelhos de biometria de sete estabelecimentos e detectou a presença de coliformes fecais, bactérias e fungos, agentes que podem desencadear diversas doenças.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) destaca que a prática adequada da higienização das mãos poderia prevenir e reduzir casos de diarreia em até 40%. Nesse contexto, o álcool em gel se mostra uma alternativa eficaz na eliminação de microrganismos, reforçando a importância desse hábito para a saúde pública.

No período da intensa Pandemia do Coronavírus, a Organização Mundial de Saúde (OMS) emitiu uma orientação sobre a eficácia da utilização de álcool gel como medida preventiva e mitigatória ao Covid-19, tanto nos setores da saúde quanto para a comunidade em geral.

No entanto deve-se considerar Nota emitida pelo CDC – U.S. Center for Disease Control and Prevention¹, acerca da necessidade de ter como hábito a higiene das mãos através da lavagem com

¹ <https://www.cdc.gov/clean-hands/data-research/facts-stats/hand-sanitizer-facts.html>



água e sabão, no intuito de ter maior garantia de proteção contra agentes patogênicos biológicos contra os quais somente o álcool gel não teria eficácia.

Na Nota Técnica, o CDC recomenda lavar as mãos com água e sabão sempre que possível, porque a lavagem das mãos reduz a quantidade de todos os tipos de germes e produtos químicos nas mãos. Se não houver água e sabão disponíveis, usar um desinfetante para as mãos com pelo menos 60% de álcool pode ajudar você a evitar ficar doente e espalhar germes para outras pessoas. As recomendações para o uso eficaz de desinfetante para as mãos em ambientes comunitários foram desenvolvidas com base em dados de vários estudos.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **Favorável** o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em